

# **REGULAMENTO INSTITUCIONAL DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PIC) DA FATEB**

**TELÊMACO BORBA - PR  
2021**

APRESENTAÇÃO.....	3
RESOLUÇÃO CONSUP Nº 03/2021.....	4
REGULAMENTO INSTITUCIONAL DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PIC) DA FATEB .....	5
DA FINALIDADE .....	5
DA ESTRUTURA E COMPETÊNCIA DO COMITÊ GESTOR DO PIC FATEB .....	6
DA COORDENAÇÃO DO PIC FATEB.....	8
DA ORIENTAÇÃO NO PIC FATEB.....	9
DOS(AS) BOLSISTAS DO PIC FATEB .....	11
DO PROJETO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DO PIC FATEB.....	12
DA INSCRIÇÃO, SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, CONCESSÃO E ADMISSÃO NO PIC FATEB .....	13
DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DO PIC FATEB .....	14
DA SUBSTITUIÇÃO DO(A) BOLSISTA E DO CANCELAMENTO DA BOLSA DO PIC FATEB .....	15
DOS IMPEDIMENTOS E DA INADIMPLÊNCIA PARA COM O PIC FATEB .....	17
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS.....	18

## APRESENTAÇÃO

A Iniciação Científica (IC) pode ser entendida sob dois aspectos dentro da graduação superior. No primeiro aspecto, trata-se de um processo que contempla todas as experiências vivenciadas pelo(a) acadêmico(a) ao longo da sua formação, com a finalidade de propiciar o envolvimento do(a) mesmo(a) com a pesquisa e, conseqüentemente, sua capacitação científica, desenvolvendo estudos sobre as metodologias de pesquisa dentro de uma disciplina, conhecendo e atuando no Centro Laboratorial ou mesmo visitando Centros de Tecnologia e Pesquisa, bem como Indústrias/Organizações da região. Em um segundo aspecto, a IC pode ser definida como a elaboração de um projeto de pesquisa idealizado e realizado sob orientação de um(a) professor(a) orientador(a), com ou sem bolsa de iniciação científica, ao longo de um período pré-determinado.

Um projeto de iniciação científica envolve pesquisa básica ou pesquisa aplicada, utilizando o método científico para produzir conhecimento, com ou sem objetivo prático. No PIC FATEB, os(as) acadêmicos também podem desenvolver projetos de desenvolvimento tecnológico e inovação, por meio da elaboração, aperfeiçoamento ou estudo de viabilização de produtos, protótipos, processos, simulações, serviços, sistemas ou um modelo de negócios, preferencialmente de caráter multidisciplinar.

Com base no contexto, nota-se que o PIC é extremamente relevante no processo de formação do(a) acadêmico(a), pois tem como objetivo principal propiciar aos(as) mesmos(as) a aprendizagem do método científico e de técnicas de sua área de atuação por meio do desenvolvimento de um projeto de iniciação à pesquisa, sob orientação de um(a) docente, bem como lapidar os conhecimentos, habilidades e competências que o(a) acadêmico(a) já possui e proporcionar novas experiências no âmbito científico e tecnológico. Assim, o presente Regulamento visa nortear as atividades institucionais do PIC FATEB.

## RESOLUÇÃO CONSUP Nº 03/2021

4

Aprova o Regulamento Institucional do Programa de Iniciação Científica – PIC da FATEB.

## REGULAMENTO INSTITUCIONAL DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PIC) DA FATEB

### CAPÍTULO I DA FINALIDADE

**Art. 1º.** O Programa de Iniciação Científica (PIC) da FATEB, criado e aprovado pela Resolução da Direção Geral da Instituição nº 31/2018, de 08 de Dezembro de 2018, tem as seguintes finalidades no âmbito institucional:

- I. promover a participação dos (as) acadêmicos(as) e docentes no PIC FATEB;
- II. incentivar a produção de conhecimento, inovação, desenvolvimento científico e tecnológico na FATEB;
- III. contribuir para a formação científica de recursos humanos em diferentes áreas do conhecimento;
- IV. proporcionar ao participante/bolsista a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar científico e criativo, ampliando seu acesso e integração a cultura científica;
- V. motivar os(as) e qualificar os(as) acadêmicos(as) dos cursos de graduação da FATEB com relação à busca posterior acesso a Programas de Pós-Graduação;
- VI. contribuir para a integração entre graduação e pós-graduação;
- VII. incentivar e subsidiar os(as) docentes/pesquisadores(as) na elaboração de propostas de iniciação científica, desenvolvimento tecnológico e inovação a serem apresentados à

- empresas/organizações, via Rede de Inovação, bem como aos órgãos de fomento à pesquisa nacionais e internacionais;
- VIII. estimular os(as) docentes/pesquisadores(as) qualificados(as) a envolver estudantes dos cursos de graduação da FATEB nas atividades de iniciação científica, tecnológicas e artístico-culturais;
- IX. promover e ampliar a produção acadêmica dos docentes e discentes.

## **CAPÍTULO II**

### **DA ESTRUTURA E COMPETÊNCIA DO COMITÊ GESTOR DO PIC FATEB**

**Art. 2º.** Para a consecução de suas finalidades, o PIC da FATEB dispõe de um Comitê Gestor, com a seguinte composição:

- I. Coordenador(a) do PIC, seu(ua) presidente(a), indicado(a) pela Direção Geral da Instituição, cujo mandato será de 4 (quatro) anos, permitida a recondução;
- II. 3 (três) docentes representantes dos cursos de graduação e pós-graduação da FATEB, distribuídos pelas áreas de conhecimento, indicados pela Direção Geral da Instituição e escolhidos entre profissionais com título de doutor, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução;
- III. 3 (três) representantes discentes, 1 (um) de cada área do conhecimento, preferencialmente estudantes com projetos de iniciação científica em vigência, escolhidos(as) por seus pares em reunião agendada para tal finalidade, com mandato de 1 (um) ano, permitida uma recondução;
- IV. 1 (um) representante da comunidade regional.

**§1º.** O(A) representante da comunidade regional exercerá sua representatividade por 1 (um) ano.

**§2º.** O Comitê Gestor do PIC conta com o apoio do setor administrativo e demais coordenações da FATEB, conforme definido pela Direção Geral da Instituição.

**§3º.** A renovação dos membros do Comitê Gestor do PIC será gradativa, mediante análise e solicitação do(a) Coordenador(a).

**Art. 3º.** São competências do Comitê Gestor do PIC FATEB:

- I. proceder todos os encaminhamentos necessários para o bom funcionamento e andamento do PIC;
- II. acompanhar as atividades do PIC e sugerir aos participantes quaisquer medidas julgadas úteis à sua execução;
- III. definir, junto à Direção Acadêmica da FATEB, o calendário das atividades do PIC em consonância com o calendário acadêmico institucional;
- IV. estabelecer os critérios seletivos e participar do processo de seleção de projetos e bolsistas;
- V. acompanhar as avaliações de projetos e relatórios;
- VI. emitir pareceres, analisar e deliberar sobre as contestações de pareceres internos aos projetos e relatórios, além de outras matérias no âmbito de suas competências;
- VII. organizar anualmente, junto à Coordenação de Extensão e demais Coordenações e setores da Instituição, o Encontro de Pesquisa e Iniciação Científica (EPIC) da FATEB;
- VIII. solicitar recursos à Direção Geral da Instituição, bem como equipamentos e insumos para o desenvolvimento de projetos de iniciação científica;

- IX. solicitar a Coordenação de Extensão da FATEB a busca de parcerias com empresas/organizações, via Rede de Inovação, para o desenvolvimento de projetos de iniciação científica;
- X. propor alterações neste regulamento;
- XI. zelar pelo cumprimento do presente regulamento;
- XII. exercer outras competências inerentes à natureza do PIC ou previstas em normas estatutárias e regimentais da FATEB.

**Art. 4º.** O Comitê Gestor do PIC FATEB reunir-se-á em sessão ordinária, mediante convocação do(a) Coordenador(a) do Programa e, extraordinariamente, sempre que necessário, quando convocado(a) pelo mesmo(a) ou por solicitação da maioria simples de seus membros.

**§1º.** As convocações das sessões ordinárias serão realizadas por e-mail, com pauta definida, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

**§2º.** Em caso de urgência justificada, a convocação poderá ocorrer a qualquer momento, a critério da Coordenação do PIC da FATEB, mediante comprovação da solicitação de participação enviada por e-mail a todos os membros do Comitê.

**§3º.** O Comitê Gestor do PIC da FATEB reunir-se-á com quórum mínimo de 1 (um) quarto dos seus membros e suas decisões serão tomadas pela maioria simples dos votos dos presentes.

## CAPÍTULO III

### DA COORDENAÇÃO DO PIC FATEB

**Art. 5º.** São competências atribuídas ao(a) Coordenador(a) do PIC:



- I. coordenar, controlar e orientar as atividades inerentes ao PIC da FATEB;
- II. gerenciar e executar o PIC no âmbito de sua competência, bem como representá-lo, mediante aval da Direção Acadêmica, nos setores públicos, privados e órgãos de fomento, quando for o caso;
- III. responder pelas atividades do PIC à Direção Acadêmica e às demais instâncias superiores da Instituição;
- IV. elaborar relatórios de atividades do PIC da FATEB e apresentá-los, quando solicitado pela Direção Acadêmica da Instituição.

## **CAPÍTULO IV**

### **DA ORIENTAÇÃO NO PIC FATEB**

**Art. 6º.** São requisitos e condições essenciais para o(a) Professor(a) Orientador(a) de Projeto de Iniciação Científica:

- I. fazer parte do corpo docente da FATEB;
- II. ter, no mínimo, titulação de Mestre e produção científica, tecnológica ou artístico-cultural;
- III. ter, obrigatoriamente, currículo devidamente cadastrado na Plataforma Lattes;
- IV. manter, obrigatoriamente, o currículo atualizado na Plataforma Lattes;
- V. não estar inadimplente com o PIC da FATEB, no tocante a quaisquer obrigações.

**Parágrafo único.** Excepcionalmente, mediante aval do Comitê, o(a) Professor(a) Orientador(a) poderá ser portador(a) do diploma de Especialista, devendo ser supervisionado por um(a) professor(a) com titulação de Doutor(a).

**Art. 7º.** São competências do(a) Professor(a) Orientador(a) de Projeto de Iniciação Científica:

- I. selecionar alunos(as) com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, conforme estabelecido no Edital, indicando(as) como bolsistas;
- II. realizar reuniões regulares para orientar os acadêmicos(as)/bolsistas nas distintas fases do projeto de iniciação científica, incluindo a elaboração de relatórios e de material para apresentação em eventos científicos;
- III. acompanhar as exposições de resultados realizadas pelos(as) orientados(as)/bolsistas por ocasião do Encontro de Pesquisa e Iniciação Científica da FATEB (EPIC);
- IV. coordenar sessões de apresentação de trabalhos durante o EPIC da FATEB;
- V. incluir o nome do(a) orientado(a)/bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos científicos;
- VI. comunicar de forma imediata e formal à Coordenação de Iniciação Científica ([ictcc@fatebtb.edu.br](mailto:ictcc@fatebtb.edu.br)) e ao(a) orientado(a)/bolsista possíveis alterações e eventuais problemas relacionados ao desenvolvimento da pesquisa.

**§1º.** Em caso de necessidade, cabe ao(a) orientador(a) a indicação e substituição do(a) bolsista de acordo com os critérios estabelecidos no inciso I do presente artigo.

**§2º.** A Coordenação de Iniciação Científica, juntamente com a Coordenação de Área, poderá instituir um(a) Coorientador(a), interno(a) ou externo(a), com a função de contribuir no desenvolvimento do projeto;

**§3º.** O(A) Coorientador(a) deverá ter conhecimento aprofundado e reconhecido no assunto a ser tratado no projeto;

**§4º.** Caso o(a) Coorientador(a) não faça parte do corpo docente da FATEB, a sua atuação deverá ser definida no instrumento jurídico de que trata o Art. 23 do presente regulamento.

## CAPÍTULO V

### DOS(AS) BOLSISTAS DO PIC FATEB

**Art. 8º.** Para participar do PIC FATEB, os(as) acadêmico(as) serão categorizados nas seguintes modalidades:

- I. Júnior: alunos(as) ingressantes no Programa;
- II. Sênior: alunos(as) com mais de 1 (um) ano na categoria Júnior e sem inadimplências no Programa.

**Art. 9º.** Para participar do PIC FATEB, o(a) acadêmico(a) deve atender as seguintes exigências:

- I. estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação da FATEB;
- II. não possuir pendências financeiras, pedagógicas ou documentais com a Instituição;
- III. ter sido aprovado(a) em Metodologia de Pesquisa (METEP);
- IV. ter bom aproveitamento acadêmico e apresentar perfil compatível com o definido nos editais;
- V. ser selecionado(a) e indicado(a) pelo(a) Professor(a) Orientador(a);
- VI. não possuir grau de parentesco, em linha direta, com o(a) Professor(a) Orientador(a);
- VII. ter, obrigatoriamente, currículo devidamente cadastrado na Plataforma Lattes;
- VIII. manter, obrigatoriamente, o currículo atualizado na Plataforma Lattes;
- IX. não participar, concomitantemente, de mais de 1 (um) projeto de iniciação científica e/ou tecnológica, com ou sem bolsa;

- X. dedicar-se as atividades acadêmicas e de iniciação científica;
- XI. executar o plano de trabalho aprovado pelo(a) Professor(a) Orientador(a), conforme previsto no Art. 7º do presente regulamento, em todas as distintas fases do trabalho de iniciação científica;
- XII. responder, obrigatoriamente, de maneira eficaz, a todas as solicitações do Comitê do PIC FATEB e da Instituição, referentes ao seu plano de trabalho de iniciação científica;
- XIII. apresentar relatórios em conformidade com as normas estabelecidas e nas datas previstas no calendário do PIC FATEB;
- XIV. participar, obrigatoriamente, do Encontro de Pesquisa e Iniciação Científica da FATEB (EPIC);
- XV. divulgar, obrigatoriamente, os resultados do trabalho de iniciação científica por meio de resumo, pôster, vídeo-poster, artigo, apresentação de comunicação presencial ou remota síncrona, bem como outras ações, conforme definido pelo Comitê Gestor do PIC;
- XVI. incluir, obrigatoriamente, o nome do(a) orientador(a) nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos científicos;
- XVII. fazer referência explícita à sua condição de bolsista de iniciação científica, informando também o órgão e/ou empresa/organização financiadora em suas publicações, bem como nos trabalhos apresentados;
- XVIII. devolver ao PIC FATEB a bolsa de iniciação científica, em valores atualizados, caso não cumpra com as atividades previstas no plano de trabalho, não entregue os relatórios, não atenda às solicitações do(a) Professor(a) Orientador(a) e do Comitê Gestor ou venha a desrespeitar qualquer condição expressa no presente regulamento;
- XIX. devolver ao PIC FATEB, em valores atualizados, eventuais verbas recebidas indevidamente.

## **CAPÍTULO VI**

### **DO PROJETO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DO PIC FATEB**

**Art. 10.** O Projeto de Iniciação Científica da FATEB deve conter os seguintes requisitos:

- I. ser preenchido e enviado ao Comitê do PIC, na ocasião da inscrição ([ictcc@fatebtb.edu.br](mailto:ictcc@fatebtb.edu.br)), pelo(a) Professor(a) Orientador(a) dentro dos prazos estabelecidos em editais específicos;
- II. apresentar, em sua estrutura, introdução, tema, justificativas, objetivos, problema de pesquisa, referencial teórico e método, resultados esperados, cronograma e plano de trabalho, bem como a bibliografia utilizada como referência;
- III. ser compatível com o perfil do(a) Professor(a) Orientador(a) e com sua área de atuação;
- IV. ser compatível com o perfil e com o desempenho acadêmico do(a) candidato(a);
- V. receber parecer favorável do Comitê do PIC FATEB;
- VI. ter, quando necessário, documento de aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa devidamente cadastrado na Plataforma Brasil (<https://plataformabrasil.saude.gov.br/login.jsf>).

## **CAPÍTULO VII**

### **DA INSCRIÇÃO, SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, CONCESSÃO E ADMISSÃO NO PIC FATEB**

**Art. 11.** Para realizar a inscrição no PIC FATEB, os interessados devem atender as condições estabelecidas nos editais dos processos seletivos, divulgados pelo Comitê Gestor do Programa.

**Art. 12.** Os processos de seleção e classificação dos projetos serão realizados pelo Comitê Gestor do PIC.

**Art. 13.** Para o processo de classificação das propostas de iniciação científica serão adotados os seguintes critérios:

14

- I. relevância do projeto para a área de atuação;
- II. mérito do(a) Professor(a) Orientador(a): titulação; produção científica, tecnológica ou artístico-cultural nos 3 (três) últimos anos; regime de trabalho;
- III. mérito acadêmico do(a) aluno(a).

**Art. 14.** A distribuição das bolsas de iniciação científica, bem como seus valores, sua periodicidade, número de bolsas e as condições de oferta e recebimento serão tratados, exclusivamente, pela Direção Geral da FATEB, juntamente à Direção Acadêmica, Direção Administrativa e Coordenação de Iniciação Científica da Instituição, com encaminhamento do(s) projeto(s) aprovado(s) pelo Comitê Gestor do PIC.

**Art. 15.** A remuneração dos(as) Professores(as) Orientadores(as) e demais participantes do Programa será tratada, exclusivamente, pela Direção Geral da FATEB, juntamente à Direção Acadêmica, Direção Administrativa e Coordenação de Iniciação Científica da Instituição, com encaminhamento do(s) projeto(s) aprovado(s) pelo Comitê Gestor do PIC.

## CAPÍTULO VIII

### DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DO PIC FATEB

**Art. 16.** O acompanhamento dos(as) bolsistas de iniciação científica será realizado mediante avaliação dos relatórios parciais, que deverá ser enviado com aval do(a) Professor(a) Orientador(a) ao fim dos primeiros 6 (seis) meses e finais (12 meses), que deverão ser entregues dentro dos prazos estabelecidos e, por meio de apresentação dos resultados finais do trabalho no EPIC.

15

**§1º.** Para avaliação dos relatórios dos(as) bolsistas, será designado(a) um(a) avaliador(a) *ad hoc* do Comitê Gestor que, nos prazos estabelecidos, emitirá pareceres analíticos por e-mail ([ictcc@fatebtb.edu.br](mailto:ictcc@fatebtb.edu.br)) para a Coordenação do PIC FATEB.

**§2º.** O PIC FATEB publicará os resultados dos trabalhos dos(as) bolsistas na forma de resumos simples, resumos expandidos e/ou artigos, após aprovação por análise qualificada.

**§3º.** O PIC FATEB será avaliado, anualmente, pelo Conselho Superior da Instituição (CONSUP), durante a realização do EPIC e nesta ocasião os trabalhos de iniciação científica desenvolvidos serão avaliados e premiados nas categorias: melhor trabalho e menção honrosa.

**§4º.** Os prêmios serão definidos, exclusivamente, pela Direção Geral da FATEB, juntamente à Direção Acadêmica, Direção Administrativa e Coordenação de Iniciação Científica da Instituição.

## CAPÍTULO IX

### DA SUBSTITUIÇÃO DO(A) BOLSISTA E DO CANCELAMENTO DA BOLSA DO PIC FATEB

**Art. 17.** O cancelamento da bolsa de iniciação científica poderá ocorrer a qualquer momento, mediante as seguintes condições:

- I. solicitação formal do(a) Professor(a) Orientador(a) com justificativas relevantes à Coordenação do PIC ([ictcc@fatebtb.edu.br](mailto:ictcc@fatebtb.edu.br));
- II. se houver afastamento/desligamento do(a) Professor(a) Orientador(a);
- III. se houver abandono do curso, trancamento e/ou solicitação de transferência por parte do(a) bolsista;
- IV. se os relatórios não forem entregues ou forem indeferidos pelo Comitê Gestor do PIC;
- V. se o(a) bolsista solicitar o cancelamento mediante justificativa relevante com ciência e anuência do(a) Professor(a) Orientador(a);
- VI. se o(a) bolsista não cumprir as condições expressas neste regulamento;
- VII. Se o(a) bolsista e/ou o(a) Professor(a) Orientador(a) violarem regras legais, institucionais e notadamente o Regimento Interno da FATEB.

**Art. 18.** Em caso de eventual impedimento do(a) Professor(a) Orientador(a), o(a) novo(a) Orientador(a) assume o acompanhamento e a supervisão do trabalho de iniciação científica, em conformidade com o previsto no Art. 6º e Art. 7º do presente regulamento.

**§1º.** No caso de cancelamento de bolsa, o Comitê Gestor do PIC FATEB poderá aceitar a indicação formal ([ictcc@fatebtb.edu.br](mailto:ictcc@fatebtb.edu.br)) de um(a) novo(a) bolsista, devendo respeitar à ordem de classificação estabelecida no processo de seleção.

**Parágrafo único.** É vedado ao(a) Professor(a) Orientador(a) repassar a outro(a) docente a responsabilidade pela orientação do seu bolsista de iniciação científica, salvo em casos definidos pelo Comitê Gestor do PIC FATEB.

**Art. 19.** As solicitações de substituição do(a) bolsista ou de cancelamento da bolsa, bem como os informes sobre as condições de impedimento do(a) Professor(a)



Orientador(a) devem ser formalmente enviados à Coordenação do PIC FATEB ([ictcc@fatebtb.edu.br](mailto:ictcc@fatebtb.edu.br)).

## CAPÍTULO IX

17

### DOS IMPEDIMENTOS E DA INADIMPLÊNCIA PARA COM O PIC FATEB

**Art. 20.** Os(As) Professores(as) Orientadores(as) e os(as) bolsistas que não cumprirem ou deixarem de cumprir as disposições expostas no presente regulamento serão considerados(as) inadimplentes com o PIC FATEB.

**Parágrafo único.** Após análise e deliberação do Comitê Gestor do PIC, os(as) Professores(as) Orientadores(as) e/ou bolsistas considerados inadimplentes deverão devolver ao Programa, em valores atualizados, o montante recebido indevidamente.

**Art. 21.** Serão considerados(as) inadimplentes com o PIC FATEB os(às) Professores(as) que:

- I. se recusarem a emitir parecer em 2 (dois) projetos consecutivos;
- II. não entregarem seus pareceres de acordo com o cronograma estipulado;
- III. possuírem pendências documentais, financeiras e/ou acadêmicas referentes ao PIC;
- IV. tiverem orientandos que não entregaram relatórios parciais ou finais;
- V. não acompanharem a apresentação dos seus orientados(as), sem formalização de justificativa prévia, no EPIC.

**Art. 22.** Os(As) Professores(as) Orientadores(as) ou os(as) bolsistas considerados(as) inadimplentes ficarão impedidos(as) de ingressar no PIC FATEB por um período de 12 (doze) meses após a regularização de suas pendências.

## CAPÍTULO X

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 23.** Quando a realização do Projeto de Pesquisa do(a) Orientador(a) envolver empresas ou organizações, além da FATEB, deverá ser firmado entre as partes o instrumento jurídico pertinente, estabelecendo todos os termos da parceria.

**Parágrafo Único.** Caberá a Direção Acadêmica, juntamente com a Coordenação de Extensão, firmar o instrumento de que trata o *caput* deste artigo, após análise e parecer do Responsável Jurídico da FATEB.

**Art. 24.** Cabe ao setor de RH da FATEB a responsabilidade pela emissão de certificados de participação e orientação no PIC, bem como o envio dos mesmos aos(às) Professores(as) Orientadores(as), ao final do período de 12 meses, mediante a confirmação da entrega de toda a documentação mencionada neste regulamento.

**Art. 25.** Cabe à Secretaria Acadêmica da FATEB a responsabilidade pela emissão de certificados de participação no PIC, bem como o envio dos mesmos aos(às) acadêmicos(as) bolsistas, ao final do período de 12 meses, mediante a confirmação da entrega de toda a documentação mencionada neste regulamento.

**Art. 26.** Todos os roteiros para a elaboração e preenchimento dos documentos mencionados neste edital serão disponibilizados pela Coordenação do PIC,

mediante solicitação formal via e-mail ([ictcc@fatebtb.edu.br](mailto:ictcc@fatebtb.edu.br)), bem como no site da Instituição (<https://fatebtb.edu.br/novosite/academico/programa-de-pesquisa/>) e no UNIMESTRE.

**Art. 27.** Os editais para inscrição no PIC FATEB serão disponibilizados nos murais da Instituição, redes sociais da FATEB, UNIMESTRE e no site da FATEB (<https://fatebtb.edu.br/novosite/academico/programa-de-pesquisa/>), anualmente.

**Art. 28.** Os casos omissos no presente regulamento serão analisados pelo Comitê Gestor do PIC e pelo Conselho Superior da FATEB (CONSUP), quando necessário.

**Art. 29.** O presente regulamento institucional considera a Resolução Normativa nº 017/2006 do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

**Art. 30.** Este regulamento entrará em vigor na data da sua aprovação pelo Conselho Superior (CONSUP) da Faculdade de Telêmaco Borba – FATEB.